

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.740 - DE 26 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de propriedade de Clodomiro José Francisco, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de propriedade de Clodomiro José Francisco, sita na Rua Campos Neto, nesta cidade, contendo uma superfície de 65.636,54m², sendo, destes, 62.270,32m² de área titulada e 3.366,22 m² de área de posse, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 7-2.465, 1-2.466 e 1-2.467 do livro 2RG, fls 02, com destinação específica da área de 20.000m², com frente para a Rua Campos Neto, para a construção de um CIEP.

Art. 2º - O valor da aquisição é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) por hectare, a ser pago, no caso de parcelamento, com correção pela variação da Taxa Referencial ou outro índice que vier a substituí-la.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Autoriza, ainda, o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública de compra, dando-se, as partes, plena, geral e irrevogável quitação.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de agosto de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.